



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Terça-feira • 26 de Abril de 2022 • Ano VI • Nº 3376

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Lei Municipal Nº 317, de 25 de Abril de 2022** - Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 31.226,44 para os fins que se especifica e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 317, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 31.226,44 para os fins que se especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 31.226,44** (trinta e um mil, duzentos e vinte seis reais e quarenta e quatro centavos) destinados ao pagamento de despesa com **RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**, do Município de Rio de Contas/BA com a seguinte classificação funcional-programática:

2 - PODER EXECUTIVO

30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2001: 2059 - CONSÓRCIO DE SAÚDE

3171.92.00.00: 0102.002 - Despesas de Exercícios anteriores..... R\$ 21.062,16

3371.92.00.00: 0102.002 - Despesas de Exercícios anteriores..... R\$ 10.164,28

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso previstos no art. 43. §1º. incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o setor contábil encarregado de proceder as anotações necessárias e expedir o competente decreto de abertura de crédito especial, no valor necessário, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, 25 de abril de 2022.

CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com

1